



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de Empresa por inexigibilidade para coleta mensal, transporte, tratamento térmico e destino final dos resíduos caracterizados como grupo A, B e E por 12 meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS CARACTERIZADOS DO GRUPO A, B e E.	SERVIÇO	12
2	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS CARACTERIZADOS DO GRUPO A e E - EXCEDENTE	SERVIÇO	6
3	COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO TÉRMICO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS CARACTERIZADOS DO GRUPO B - EXCEDENTE	SERVIÇO	3

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

No que versa sobre a motivação para contratação de serviço de coleta, transporte, tratamento térmico e destinação final de resíduos sólidos, de resíduos caracterizados como grupo A, B e E, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Itati. Ressaltamos que trata-se de um serviço essencial, bem como é necessário que o serviço contratado seja de forma intermitente. A contratação visa alcançar maior segurança no processo de descarte dos resíduos sólidos de saúde, obedecendo todas as etapas de manejo de gerenciamento, especialmente na coleta, transporte externo, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos gerados pela unidade de saúde sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade. Tal procedimento tem por objetivo a preservação da Saúde Pública e do Meio Ambiente, bem como atender as exigências das legislações vigentes: Resolução

Rua Nestor Becker, 2246, Centro – E-mail: licita.compras@itati.rs.gov.br ; Fone: (51) 9 9939 5566



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

222 – ANVISA de 28/03/2018, Normas Técnicas da ABNT, Leis Decretos que regulamentam a prestação de serviços, objeto deste Projeto Básico. O tratamento dos resíduos gerados pelos serviços de saúde prestados pelas unidades de saúde visa cumprir, também, às exigências estabelecidas pelos órgãos competentes, de acordo com a estimativa da necessidade e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente, conforme consta no presente instrumento. A vantagem de realizar a incineração é a destruição total de substâncias que podem provocar doenças, a redução de 90% do resíduo inicial, o controle das emissões atmosféricas e a não contaminação de solos e mananciais. Desta forma, tem-se segurança total do processo e a rastreabilidade dos resíduos, desde o transporte, passando pelo tratamento, até a disposição final em aterros sanitários. A Lei nº 14.133 de 2021 contemplam esses serviços contínuos que, por sua natureza, são necessários à Instituição, cuja paralisação pode ocasionar transtornos ao bom andamento das suas atividades. Os serviços solicitados se enquadram nessa essência, que, além de necessários, devem ser executados de forma contínua para que não venha comprometer os serviços e causar sérios prejuízos para a Administração. Dado o volume de resíduos gerados nas dependências da unidade de saúde, e, pelas características poluidoras dos mesmos, foram inseridas previsões ambientais legais com objetivo de fiscalizar e proteger a saúde, o meio ambiente natural e do trabalho, visando a eliminação dos riscos que tais resíduos poluentes possam produzir ao meio ambiente. Todos os critérios ambientais e de segurança do trabalho adotados são objetivos, respeitaram os princípios da legalidade e da isonomia entre os licitantes e não restringem a competição, uma vez que decorrem de normas gerais que devem ser seguidas por todas as empresas do setor envolvido no objeto licitado. Conclui-se, então, que há, no presente caso, uma definição do objeto a ser licitado, levando em consideração as necessidades da Administração, em toda sua amplitude, os princípios do Direito Administrativo e a legislação, sobretudo, em relação à qualificação jurídica, econômica e técnica necessária à execução do serviço. Tudo ocorre dentro da Lei. Além disso, cumpre explicar que as exigências de qualificação técnica não são excessivas, mas devidas, haja vista a existência de normas, inclusive, para que fiquem bem claras no edital, como critério de julgamento de qualificação técnica.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda, o qual faz parte integrante desse processo de contratação;

Os serviços de coleta de resíduos têm natureza de serviço comum, tendo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo TR, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. DO VALOR

4.1 a) A estimativa da contratação se deu da seguinte forma: orçamento da empresa que é responsável pela coleta de resíduos com particularidade de incineração. Assim sendo vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no decreto municipal nº 10/2024, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do município de Itati, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

O valor obtido é compatível com o praticado pelo mercado correspondente observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 10/2024.

5. DO RECURSO A SER UTILIZADO

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária disponível para tal atividade e indicada pelo setor de contabilidade.

6. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

6.1. O prazo para execução dos serviços será 1 vez ao mês.

6.2. Os serviços demandados deverão ser executados na sede da Secretaria de Saúde.

6.3. Os itens adjudicados, referentes ao serviço contratado, deverão ser entregues conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.

6.4. Por ocasião da execução dos serviços os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

6.5. Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

6.6. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (dias) dias**, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

6.7. O pagamento ocorrerá após o execução definitiva dos serviços constantes na Nota de Empenho.

6.8. Em caso de execução parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

6.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

7.2. Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas no Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;

7.3. Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

7.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

7.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

7.6. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

7.7. Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

7.8. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

7.9. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

7.10. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;

7.11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

7.12. São obrigações da CONTRATANTE:

7.13. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

7.14. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.15. Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

7.16. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

8. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Essa contratação se dará por meio do artigo 74 inciso 1 da Lei 14.133 de 2021 conforme atestado de atividade número 94 de 2023 do Conselho Regional da 5ª Região anexo neste processo.

9. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Será exigida, como requisito de habilitação nesta dispensa, a apresentação dos seguintes documentos:

- A) Contrato Social;
- B) Cartão CNPJ;
- C) Certidão negativa de débitos municipais;
- D) Certidão negativas de débitos federais;
- E) Certidão Negativa de FGTS;
- F) Certidão negativa de trabalhistas;
- G) Declaração unificada.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Elaboração do Termo de Referência – TR;
- e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DE ITATI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

- constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) Publicação e divulgação do Extrato da Contratação;

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

11.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

11.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Terra der Areia RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Itati, 09 de Maio de 2025.

Clever de Quadros

Secretário Municipal Da Saúde – Port. 469/2024